

**PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL      N° 13/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA  
USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF**

**SUMÁRIO**

|                                                                    |                                                 |           |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 1.                                                                 | PRÉAMBULO .....                                 | 1         |
| 2.                                                                 | OBJETO .....                                    | 2         |
| 3.                                                                 | PARTICIPAÇÃO.....                               | 2         |
| 4.                                                                 | CREDENCIAMENTO.....                             | 2         |
| 5.                                                                 | ENVELOPE DE PROPOSTA.....                       | 4         |
| 6.                                                                 | ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....                    | 4         |
| 7.                                                                 | PROCEDIMENTO E JULGAMENTO .....                 | 6         |
| 8.                                                                 | RECURSO E HOMOLOGAÇÃO .....                     | 8         |
| 9.                                                                 | LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL..... | 9         |
| 10.                                                                | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                       | 9         |
| 11.                                                                | PAGAMENTOS .....                                | 9         |
| 12.                                                                | CONTRATAÇÃO.....                                | 10        |
| 13.                                                                | SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....     | 10        |
| 14.                                                                | DISPOSIÇÕES FINAIS.....                         | 11        |
| <b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>                          |                                                 | <b>13</b> |
| <b>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES .....</b>       |                                                 | <b>14</b> |
| <b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>          |                                                 | <b>15</b> |
| <b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF .....</b>            |                                                 | <b>16</b> |
| <b>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP .....</b>                   |                                                 | <b>17</b> |
| <b>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....</b> |                                                 | <b>18</b> |
| <b>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>                |                                                 | <b>19</b> |
| <b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO .....</b>                |                                                 | <b>21</b> |

**PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.**

## **1. PRÉAMBULO**

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2014</b>                                                                |
| <b>HORÁRIO: 10h30</b>                                                                                |
| <b>LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 23</b> |

**1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF** torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2014, tipo **MENOR PREÇO** - Processo n° 23/2014, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002     | Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                          |
| Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000          | Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 | Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. |
| Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.           | Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                     |

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala n° **23** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 09/12/2014, às 10h30, para o credenciamento dos**

**participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 12/2014, como consta nos autos do processo em epígrafe.

**1.4. Integram o presente edital:**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;**

**Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;**

**Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**Anexo VI – MODELO DE DECL. DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;**

**Anexo VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;**

**Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO;**

## **2. OBJETO**

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I** e especificações constantes no **ANEXO II**, que integram este Edital.

## **3. PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **10h30** do dia **09/12/2014**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**

c) documento de identidade do representante (cópia e original);

#### **4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR**

d) a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgante (cópia);

f) documento de identidade do outorgado (cópia e original)

#### **4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP**

g) para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13 deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**4.5.** Os documentos constantes nas linhas (c), (e) e (f) do subitem 4.1 tratam-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

**4.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.7.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando

mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 5. ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 13/2014

Processo nº 23/2014

*Razão Social do Proponente*

*CNPJ*

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

## 6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 13/2014

Processo nº 23/2014

*Razão Social do Proponente*

*CNPJ*

- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

**6.3.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem **4.1**, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**6.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.5. REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

#### **6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

#### **6.8. Disposições gerais da habilitação:**

- 6.9.** É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.
- 6.10.** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.6 e 6.7, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.
- 6.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 7.5.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.8.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9.** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas

ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

- 7.11.** Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item/lote.**
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.14.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.15.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.14
- 7.16.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.14.
- 7.17.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.18.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.14 e 7.15, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.13, com vistas à redução do preço.
- 7.19.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.20.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

- 7.21. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.23. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos constantes dentro do envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos regularizados ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.24. A condição prevista no item acima se refere apenas à regularização, não sendo aceita a inclusão de documentos que não constem no envelope de habilitação. Para empresas na condição de ME ou EPP, será concedido o prazo legal para regularização.
- 7.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

## **9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Os serviços ocorrerão de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste instrumento convocatório.
- 9.2. Estes prazos poderão ser alterados conforme prévia justificativa fundamentada que seja aceita por ambas as partes.
- 9.3. O objeto desta licitação será entregue nos seguintes endereços: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - CEP: 14.401-135, e Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José - CEP: 14.403-430, mediante agendamento no setor de compras e licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte e tributos decorrentes da execução do objeto.

## **10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2014:
- Ficha / Elemento: 016 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
  - Projeto Atividade: 1302 – Móveis, máquinas, equipamentos e obras literárias
  - Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

## **11. PAGAMENTOS**

- 11.1. A Contratada entregará os materiais devidamente acompanhados da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, de acordo com a Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”, e alterações posteriores.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 11.3. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.
- 11.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## 12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário de Franca.
- 12.3. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no escritório, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do escritório ou a recusa no seu recebimento.

## 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

**13.3.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**13.4.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**13.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

**14.3.** Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.facef.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

**14.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca.

**14.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

- 14.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.10.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via fax (16) 3713.4615 ou e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).
- 14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 19 de novembro de 2014.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Nº 13/2014

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

| Objeto                              | AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Total Estimado da Contratação | O valor total estimado para contratação do objeto é de: <b>R\$ 123.957,97 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Justificativa                       | Contratação de empresa para fornecimento de materiais a ser utilizados nos laboratórios em disciplinas do curso de Medicina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Prazo contratual                    | 12 meses (garantia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ENTREGA                             | O objeto deste certame poderá ser entregue na Unidade I ou na Unidade II do Uni-FACEF, nos endereços:<br>- Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José<br>CEP 14.401-135, Franca/SP<br>- Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José<br>CEP: 14.403-430, Franca/SP<br><b>A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF.</b> |
| PAGAMENTO                           | Os pagamentos serão realizados, em até 10 dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Unidade fiscalizadora               | Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF*

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES****PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****Nº 13/2014****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****1. DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF

**2. DESCRIÇÃO**

| ITEM | QTDE | UNID  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PREÇO UNIT. - REFERÊNCIA |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01   | 20   | Unid. | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO, TUBO TRINOCULAR, INCLINAÇÃO DE 30, PRISMA TIPO SIEDENTOPF, AJUSTE INTERPUPILAR 48-75, COM CORREÇÃO DE DIOPTRIA TUBO ESQUERDO, PAR DE OCULAR DE 10X, DE CAMPO AMPLO E PONTO FOCAL ALTO, NÚMERO DE CAMPO MÍNIMO DE F.N.20, 25MM DIÂMETRO FIXAS NO TUBO DE OBSERVAÇÃO, PLATINA RETANGULAR DE 188MM X 134MM COM CONTROLE DO MOVIMENTO X Y, SISTEMA UTILIZADO PARA O MOVIMENTO DO EIXO X Y ATRAVÉS DE CABOS PARA EVITAR A QUEBRA QUANDO CHEGAR AO LIMITE E, NÃO POR CREMALHEIRA E PINHÃO, PRESILHA PARA DUAS LÂMINAS, PEGADOR DE BORRACHA PARA AUMENTAR A SENSIBILIDADE, CONDENSADOR ABBE, COM ABERTURA NUMÉRICA 1.25 E DIAFRAGMA ÍRIS ILUMINA TODO O CAMPO DE VISÃO DESDE 4X A 100X, FILTRO AZUL LBD, LENTE AUXILIAR PARA CENTRALIZAÇÃO DO CONDENSADOR PERMITINDO ILUMINAÇÃO SEGUNDO KÖHLER. CONJUNTO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE CORREÇÃO INFINITA FIXAS NO REVÓLVER PORTA OBJETIVAS: DE 4X, N.A. 0.10, W.D. 18.00MM, 10X N.A. 0.25, W.D. 10,05MM, 40X N.A. 0.65, W.D. 0,56MM E, 100X N.A. 1,25, W.D. 0.13MM, PARA USO COM ÓLEO DE IMERSÃO, ÓLEO DE IMERSÃO LIVRE DE AUTO FLUORESCÊNCIA, LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V/30W (SOBRESSALENTE), CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ E CABO DE ENERGIA. | R\$120.700,00            |
| 02   | 02   | Unid. | CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA ACOPLAR AO MICROSCÓPIO DESCRITO NO ITEM 01, COM NO MÍNIMO 3.0 MEGA PIXEL, SENSOR CCD DE 1/3" COM FILTRO DE CORES PRIMÁRIAS RGB. CONTROLE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO: INTERFACE COM PORTA USB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$3.257,97              |

**3. PRAZO DE ENTREGA**

Em até 90 dias contados da Autorização de Fornecimento.

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)***

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 23/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)  
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 23/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO  
EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 13/2014, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

## ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**  
**(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)**  
*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 23/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

## ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 23/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 13/2014, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

**(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 23/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

| ITEM | QTDE | UNID  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA /<br>MODELO | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------|
| 01   | 20   | Unid. | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO, TUBO TRINOCULAR, INCLINAÇÃO DE 30, PRISMA TIPO SIEDENTOPF, AJUSTE INTERPUPILAR 48-75, COM CORREÇÃO DE DIOPTRIA TUBO ESQUERDO, PAR DE OCULAR DE 10X, DE CAMPO AMPLO E PONTO FOCAL ALTO, NÚMERO DE CAMPO MÍNIMO DE F.N.20, 25MM DIÂMETRO FIXAS NO TUBO DE OBSERVAÇÃO, PLATINA RETANGULAR DE 188MM X 134MM COM CONTROLE DO MOVIMENTO X Y, SISTEMA UTILIZADO PARA O MOVIMENTO DO EIXO X Y ATRAVÉS DE CABOS PARA EVITAR A QUEBRA QUANDO CHEGAR AO LIMITE E, NÃO POR CREMALHEIRA E PINHÃO, PRESILHA PARA DUAS LÂMINAS, PEGADOR DE BORRACHA PARA AUMENTAR A SENSIBILIDADE, CONDENSADOR ABBE, COM ABERTURA NUMÉRICA 1.25 E DIAFRAGMA ÍRIS ILUMINA TODO O CAMPO DE VISÃO DESDE 4X A 100X, FILTRO AZUL LBD, LENTE AUXILIAR PARA CENTRALIZAÇÃO DO CONDENSADOR PERMITINDO ILUMINAÇÃO SEGUNDO KÖHLER. CONJUNTO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE CORREÇÃO INFINITA FIXAS NO REVÓLVER PORTA OBJETIVAS: DE 4X, N.A. 0.10, W.D. 18.00MM, 10X N.A. 0.25, W.D. 10,05MM, 40X N.A. 0.65, W.D. 0,56MM E, 100X N.A. 1,25, W.D. 0.13MM, PARA USO COM ÓLEO DE IMERSÃO, ÓLEO DE IMERSÃO LIVRE DE AUTO FLUORESCÊNCIA, LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V/30W (SOBRESSALENTE), CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ E CABO DE ENERGIA. |                   |               |                |

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 02 | 02 | Unid. | CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA ACOPLAR AO MICROSCÓPIO DESCRITO NO ITEM 01, COM NO MÍNIMO 3.0 MEGA PIXEL, SENSOR CCD DE 1/3" COM FILTRO DE CORES PRIMÁRIAS RGB. CONTROLE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO: INTERFACE COM PORTA USB. |  |  |  |
|----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX****VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2014, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_\_/2014**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, E A EMPRESA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA**

**Data assinatura:** xx/xx/2014

**Valor Global:** R\$xxxxxxxx,xx

**Vigência/Execução:** de xx/xx/2014 a xx/xx/2014

*Contratada:*

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Endereço:** XXXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx

**CEP:** xxxxx-xxx

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**Representante** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF** XXX.XXX.XXX-XX

**Procurador:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL:** (XX) XXXX-XXXX

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação de FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIOS BIOLÓGICOS TRINOCULARES PARA USO EM LABORATÓRIOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão Presencial nº 13/2014.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas e de sua documentação técnica completa e atualizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – Os produtos fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses, conforme anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE poderá admitir que a Assistência Técnica seja prestada por empresa(s) da Rede Credenciada do fabricante, nas mesmas condições da CONTRATADA e sem custo adicional, desde que a operação seja previamente comunicada ao CONTRATANTE, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS** – Os materiais poderão ser entregues na **Unidade I**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, ou na **Unidade II**, localizada na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Bairro São José, Franca-SP, CEP 14.403-430.

**Parágrafo Primeiro** – A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para acompanhamento do fornecimento referente a este contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - definitivamente, no prazo de dez dias contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento definitivo

do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

#### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) fornecer, para emprego na execução dos serviços de reparo necessários, somente peças e componentes originais, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso dos produtos pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, **ainda que admitida a terceirização da assistência técnica.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADE** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**I-** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**II-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**III-** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**IV-** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**V-** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

**VI-** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VII-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

**VIII-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no **Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

Ficha / Elemento: 016 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 1302 – Móveis, máquinas, equipamentos e obras literárias

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA, que é de 12 (doze) meses, nos termos da proposta apresentada após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor do Uni-FACEF

Representante legal

Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF